



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

**2º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 50/2022** Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **3A MARQUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674, e a empresa **3A MARQUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.811.866/0001-36**, sediado(a) na Av. Teixeira de Castro, 149 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-115, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ELIANE FREITAS DE AGUIAR**, conforme poderes expressos constantes do Processo de contratação e licitação n.º **23069.163730/2022-45**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo financeiro resultante no valor de **R\$ 240.595,40 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme discriminado:

- acréscimo de escopo no valor de **R\$ 273.653,19**, correspondente a **39,01%** do valor inicial do contrato;

- supressão de escopo no valor de **R\$ 33.057,79**, não considerado na análise dos percentuais aditivados;

- o total de escopo acrescido é de **39,01%**, desconsiderando-se as reduções de serviços.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do contrato passará de **R\$ 701.500,00 (setecentos e um mil e quinhentos reais)** para **R\$ 942.095,40 (novecentos e quarenta e dois mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, considerando o efeito financeiro do aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

(Assinado Eletronicamente)

**ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**

Reitor – UFF  
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

**ELIANE FREITAS DE AGUIAR**

Representante – 3A MARQUES  
CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 1

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE FREITAS DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 02/04/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 09/04/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pereira Pascoal Rangel da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/04/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Souza Caldas, GERENTE**, em 10/04/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1974736** e o código CRC **C956D14E**.